



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Autógrafo nº 025 de 26 de setembro de 2022

*“Altera a Lei nº 1008 de 30 de março de 2016
que autorizou a concessão de abono salarial
aos servidores do Legislativo Municipal de
Santana do Deserto”*

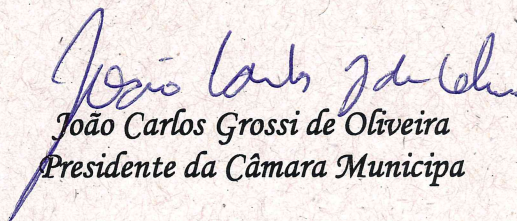
A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei 1008/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do abono salarial será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

Santana do Deserto, 26 de setembro de 2022.


João Carlos Grossi de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal